



PROCESSO	-
INTERESSADO	CPC e COA - CAU/SP
ASSUNTO	Competências da Comissão Especial de Patrimônio Cultural do CAU/SP
DELIBERAÇÃO Nº 038/2018 – CD – CAU/SP	

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SP, reunido ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 e 159 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso V do Art. 84 do Regimento Interno do CAU/SP que institui a Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP;

Considerando que não foram definidas as competências da Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP no Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 008/2018-COA-CAU/SP, de 21 de março de 2018, que solicitou à Comissão Especial de Patrimônio Cultural a elaboração de minuta de artigo com as competências da comissão, para análise da COA-CAU/SP, posterior deliberação do Plenário e inclusão no Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 002/2018-CPC-CAU/SP, de 29 de março de 2018, com a definição das competências da comissão;

Considerando a Deliberação nº 018/2018-COA-CAU/SP, de 11 de abril de 2018, com propostas de alterações às competências definidas pela Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP.

**DELIBERA:**

- 1- Aprovar as competências da Comissão Especial de Patrimônio Cultural do CAU/SP, nos seguintes termos:
  - I – propor ações de valorização e difusão da preservação do patrimônio cultural no âmbito de suas competências;
  - II – propor ações a serem desenvolvidas pelo CAU/SP que visem promover a participação de arquitetos e urbanistas em projetos, programas e ações de preservação do patrimônio cultural;
  - III – Indicar participantes para comissões de seleção de editais do CAU/SP que envolvam a temática do Patrimônio Cultural;
  - IV – Indicar representantes do CAU/SP para os conselhos de preservação do patrimônio cultural do Estado de São Paulo;
  - V – Trabalhar em conjunto com a Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/SP) e Comissão de Desenvolvimento Profissional (CED-CAU/SP) para promover seminários, palestras, cursos, entre outras atividades, que visem a disseminação, a formação continuada e a atualização de arquitetos e urbanistas, docentes e técnicos envolvidos na preservação e/ou gestão de bens culturais;
  - VI – Assessorar comissões e conselho diretor nos assuntos relacionados à preservação do patrimônio cultural;
  - VII – Apreciar matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionadas à preservação do Patrimônio Cultural;
  - VIII – Propor normativas relacionadas à preservação que privilegiem o patrimônio cultural como política pública;
  - IX – Propor ações de promoção e fomento na área de preservação do patrimônio cultural;
  - X – Conceituar assistência técnica na área de patrimônio cultural e propor ações nesta perspectiva.



# CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para publicação e encaminhamento ao Plenário do CAU/SP.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros José Antonio Lanchoti, Anita Affonso Ferreira, Dilene Zaparoli, Carlos Alberto Silveira Pupo, Tércia Almeida de Oliveira, e Miriam Roux Azevedo Addor; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência** do conselheiro Valdir Bergamini.

São Paulo – SP, 12 de abril de 2018.

**JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR**  
Presidente do CAU/SP

**JOSÉ ANTONIO LANCHOTI**  
Coordenador da CEF-CAU/SP

**ANITA AFFONSO FERREIRA**  
Coordenadora da CED-CAU/SP

**DILENE ZAPAROLI**  
Coordenadora Adjunta da CEP-CAU/SP

**CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO**  
Coordenador da CF-CAU/SP

**TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora da COA-CAU/SP

**MIRIAM ROUX AZEVEDO ADDOR**  
Coordenadora Adjunta da CPFI-CAU/SP